Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1674/97

PROJETO DE Lei **N.** -57/97

Objeto: "Altera artigos da Lei 1321 de 19-11-91 e 1411/93."

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

25- agosto - 1997

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 08/09/97

____ Aprovado 2ª 08/09/97

____ Aprovado 3ª 15/09/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº_____, De____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 25/08/97 Às comissões de L.F.O e J.R para emi. Rubrica
Rubrica
tirem o devido parecer.

2 - Em 08/09/97 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º RI) a pedido do do Vereador Carlos Roberto. Rubrica

3 - Em 15/09/97 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação. Rubrica

4 - Em ____/____/____ Rubrica

5 - Em ____/____/____ Rubrica

6 - Em ____/____/____ Rubrica

7 - Em ____/____/____ Rubrica

BOM DESPACHO
NA DIREÇAO CERTA

ADM: 97/2000

LEI Nº 1674 / 97

"ALTERA ARTIGOS DA LEI 1.321 DE 19/11/1991 E 1.412/93"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A parte final do parágrafo único do Art. 65 passa a ter a seguinte redação: ou justificação judicial, desde que haja início de prova escrita, ano por ano, do período justificado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MES DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (23/09/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 521-1888 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 57/97

"Altera artigos da lei 1321 de 19.11.1991 e 1412/93".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A parte final do parágrafo único do Art. 65 passa a ter a seguinte redação: ou justificação judicial, desde que haja início de prova escrita, ano por ano, do período justificado.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 15 de setembro de 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Sousa Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA

PROJETO DE LEI No 57/97

"ALTERA ARTIGOS DA LEI 1.321 DE 19/11/1991 E 1.412/93"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A parte final do parágrafo único do Art. 65 passa a ter a seguinte redação: ou justificação judicial, desde que haja inicio de prova escrita, ano por ano, do periodo justificado.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MES DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (25/08/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

ASSUNTO PARECER AO PROJETO DE LEI DE nº 57/97

SERVIÇO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 08.09.97

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vitol Libério Guimarães

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

Mauro Salviano da Silva

CGB/